CONTRATO 044/2017 - PREGÃO PRESENCIAL

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS E, DO OUTROL.M. BRITO TECNOLOGIA ME.

O MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Rua da Olinda, s/n, Entre Rios - BA, inscrito no CNPJ sob número 14.126.981/0001-22, neste ato representado pelo PREFEITO, o Sr. Elizio Fernandes Rodrigues Simões, portador da carteira de identidade de nº 01740545-99 — SSP-BA, CPF 261.542.265-00doravante denominado CONTRATANTE e a empresa L. M. BRITO TECNOLOGIA ME, inscrita no CNPJ sob nº 26.847.976/0001-98, situada na Rua Dom Avelar Brandão Vilela, nº 86, Teresópolis, CEP: 48.080-150, neste ato representada por seu Sócio Proprietário, Sr. Lucas Mendonça Brito, brasileiro, maior, solteiro, empresário, inscrito no CPF: 048.466.375-57, doravante denominada CONTRATADA, ceiebram o presente Contrato de serviço, segundo as condições nas cláusulas seguintes:

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, regendo-se pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, as quais as partes se sujeitam a cumprir, sob os termos e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. — Destina-se este Contrato a propiciar amparo legal na relação de fornecimentos entre os contratantes acima mencionados, afim de que a empresa L. M. BRITO TECNOLOGIA ME realize a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GERÊNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E SUPORTE DE ACESSO A USUÁRIOS, EM SERVIDORES DE REDE E, ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES), DO MUNICIPIO DE ENTRE RIOS BAHIA, conforme especificações do Anexo 01, deste Edital, conforme solicitados nos processos administrativos nº 247/2017,a qual fora declarada vencedora após homologação e adjudicação no Pregão Presencial nº 044/2017.

ITEM	NOME PADRONIZADO/DESCRIÇÃO	QTD	UF	VLR. UNIT	TOTAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERÊNCIA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, CONFIGURAÇÃO, CONTROLE, MONITORAMENTO E SUPORTE DE ACESSO A USUÁRIOS EM SERVIDORES DE REDES, BEM COMO ATIVIDADES SIMULARES EM ESTAÇÕES DE TRABALHO, ALÉM DO SUPORTE NA IMPLEMENTAÇÃO DE INOVAÇÕES. CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO.	12	més	R\$ 8.000,00	R\$ 96.000,00

Rista

effylius



	R\$ 168.000,00	j				
2	MONTAGEM FÍSICA DE REDES DE PEQUENO PORTE PARA ATENDER ÀS NSCESSINAGES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS.	12	mês	RS 6.000,00	R\$ 72.000,00	

- 1.2. A CONTRATADA obriga-se a aceitar, quando solicitado pela Administração, nas mesmas condições e dentro do prazo contratual estabelecido, os acréscimos ou supressões que se fizer nas compras de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e a supressão resultante de acordo celebrado entre as partes, na forma dos §§ 1.º e 2.º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 1.3. Ficará a cargo do CONTRATADA as despesas com seguros, entrega, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. - A CONTRATADA se obriga a:

- a) O objeto deste contrato será executado pela empresa contratada, após ordem de serviço emitido pela secretaria.
- b) Assegurar a boa qualidade do serviço;
- c) Assumir inteira responsabilidade Civil e Administrativa por danos e prejuízos causados por descumprimento, omissões ou desvios na qualidade técnica do objeto deste edital;
- d) Não transferir ou ceder o contrato a terceiros, no todo cu em parte, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE:
- e) Não caucionar ou utilizar o contrato a terceiros, no todo ou em partes, sem o prévio consentimento da CONTRATANTE;
- f) Entregar o bem lícitado nos prazos previstos no presente Contrato;
- g) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ficitação;
- h) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação; i)Não utilizar este contrato, como garantía de qualquer operação financeira, a exemplo de empréstimos bancários ou descontos de duplicatas;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficará a cargo da CONTRATADA, todas as despesas e custos decorrentes da execução do contrato, bem como dos tributos, obrigações trabalhistas e sociais, seguros e todos os demais custos diretos e indiretos, necessários à execução do objeto desta Licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. - O CONTRATANTE se obriga a:

- a) Designar prepostos para fiscalizar, apontar falhas e atestar o recebimento do objeto;
- b) Efetuar nos prazos indicados, os pagamentos devidos à CONTRATADA;
- c) Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas e incorretas, ficando, nestes casos, o prazo suspenso, que somente voltará a fluir após a apresentação das novas faturas corretas;
- d) Notificar por escrito, à CONTRATADA, quando da aplicação de multas previstas neste Contrato:





e) Declarar os materiais efetivamente prestados.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

- 4.1. O valor do presente contrato é de R\$ 168.000,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL REAIS), constante da proposta integrante da licitação, aceito pela CONTRATANTE, entendido este como preço justo e suficiente para o fornecimento, objeto deste instrumento.
- 4.2. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a protocolização da Nota Fiscal/Fatura que deverá ser atestada pelo o fiscalizador competente.
- 4.3. Os pagamentos serão efetuados após atesto do setor competente e, dentro do cronograma de pagamento financeiro. Na data da apresentação da fatura o contratado deverá estar de posse, em plena vigência, da CND de INSS, da CRF de FGTS, da CNDT e das certidões de regularidade com as fazendas estadual, federal e municipal, sob pena de não pagamento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Havendo erro na fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa para que a CONTRATADA adote as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerado, para efeito de pagamento, a data de reapresentação da fatura, devidamente corrigida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajuste de preço.

- 4.4. -O termo contratual poderá durante o seu prazo de execução, caso ocorra uma das situações previstas no art. 65 da Lei 8.666/93, e em seus incisos e parágrafos, ser alterado, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, através de termo de aditamento, cujo extrato deverá, para ter eficácia, ser publicado em órgão de imprensa oficial.
- 4.5. Os reajustamentos de preços do objeto a ser contratado, quando e se for o caso, serão efetuados e calculados de acordo com as disposições especificas vigentes, editadas pelo Governo Federal.
- 4.6. Ocorrendo reajustamento de preços, autorizado pela Administração, os mesmos serão reajustados pela variação do porcentual resultante da diferença do preco fixado para o dia de apresentação da proposta e o dia da entrada em vigor do novo preco, aplicando-se sobre o preço proposto.
- 4.7. A empresa a ser contratada deverá apresentar documento oficial comprovando o reajuste, acompanhado de requerimento.

<u>CLAUSULA QUINTA – DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO</u>

5.1. – O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE, sob pena de imediata caducidade.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL



6.1. – A vigência deste Contrato será pelo prazo até 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, entretanto, ser prorrogada se presentes os requisitos exigidos pelo art. 57 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - ALOCAÇÃO DE RECURSOS

7.1. – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ſ	Projeto atividade	Elemento da despesa	Fonte de recurso
	2.009	33,90,39	00/42

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 8.1. Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, respeitado o devido processo legal, e sem que assista à contratada direito a qualquer indenização, nas seguintes hipóteses:
- a) inadimplemento pela contratada de quaisquer das cláusulas e condições aqui estabelecidas;
- b) Atraso no cumprimento das "ordens de fornecimentos";
- c) Superveniência de incapacidade financeira da contratada devidamente comprovada;
- d) Falência, liquidação judicial ou extrajudicial, ou concordata da contratada, requeridas ou decretadas;
- e) Cessão total ou parcial deste contrato e dos créditos dele decorrentes, sem prévia e escrita autorização do contratante.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Rescindido o contrato, por quaisquer destes motivos, a contratada terá direito, apenas, ao pagamento, dos fornecimentos efetivamente prestados e aceitos.

PARÁGRAFO SEGUNDO — Ficará o presente contrato rescindido, de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, e sem prejuízo das sanções cabíveis nos casos enumerados nos arts. 78 e 80 da lei n.º 8.666/93, alterada pela lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1. -ACONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta, os tributos, contribuições fiscais, para-fiscais, emolumentos, encargos sociais e todas as despesas incidentes sobre a compra do material, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do CONTRATO, salvo na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, devidamente apurados na forma da legislação vigente, quando comunicados à CONTRATANTE no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência, ou por ordem expressa e escrita da CONTRATANTE.

Parto

Applimo



PARÁGRAFO TERCEIRO – Ficando comprovado, depois do negócio realizado e antes da entrega do objeto que a CONTRATADA acresceu indevidamente a seus preços valores correspondentes a quaisquer tributos, encargos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais não incidentes sobre a compra efetuada, tais valores serão imediatamente excluidos, com o reembolso do valor que porventura tenha sido pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

- 10.1. A adjudicatária CONTRATADA sujeitar-se-á, no caso de inadimplemento de suas obrigações, às seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, se for o caso, de acordo com a Lei 8.666/93, em sua atual redação, apurado em processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório constitucional:
- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.
- b) Multas de até:
- b1) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, até o trigésimo dia, ou nos prazos parciais das Ordens de s, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b2) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso superior a
 30 (trinta) dias, limitadas a 20% do valor da fatura;
- b3) multa de até 30% (trinta por cento) em caso de descumprimento das normas desse edital e do contrato.
- a)A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;
- d) Suspensão do direito de contratar com o Municipio de Entre Rios pelo período máximo de 5 (cinco) anos nas hipóteses previstas no art. 7º da Lei nº 10,520/2002.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo na superior a 02 (dois) anos em situações não previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002.
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- g) O valor de cada multa será atualizado monetariamente, caso haja fator de reajustamento de preços vigente no mês em que cessar o motivo que the deu origem.
- h) As multas previstas na alínea "b" poderão, a critério da Administração, serem aplicadas isoladas ou conjuntamente com outras sanções, a depender do grau da infração cometida pelo adjudicatário.

Buite

Mym

5



- i) Quando aplicadas, as multas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis ou serem deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Entre Rios.
- j) Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado da notificação administrativa à contratada, sob pena de multa.
- k) Esgotados todos os prazos de execução do objeto do contrato que tiverem sido concedidos pela autoridade contratante, a contratada ficará automaticamente impedida de participar de novas licitações enquanto não ressarcir os danos causados à Administração Pública Municipal ou cumprir a obrigação antes assumida, sem prejuízo de outras penalidades.
- **10.2.** A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será de competência do Prefeito Municipal de Entre Rios, as demais penalidades serão de competência do(s) Secretário(s) solicitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO E VINCULAÇÃO

- 11.1. —O presente Contrato será publicado, por extrato, no Diário Oficial no prazo máximo de vinte (20) vinte dias, contados da data de sua assinatura.
- 11.2. –Este contrato fica vinculado no seu todo e, principalmente, nos casos omissos, a Lei nº 10.520/02, subsidiada a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, como também, ao Edital de Pregão Presencial nº 044/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

- 12.1. As partes elegem, com renúncia expressa a qualquer outro, o Foro da Comarca de Entre Rios, Estado da Bahia, para submeter o presente Contrato, obrigando ao seu integral cumprimento seus herdeiros e sucessores, a qualquer título.
- E, por estarem, assim, justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de iguais teor e forma para uma só finalidade, afim de que possa produzir os seus devidos e legais efeitos.

Entre Rios/BA, 11de setembro de 2017.

Eliza Fernandes Rodrigues gimosso PREFEITO CONTRATANTE

L. M. BRITO TECNOLOGIA ME CNPJ: 26.847.976/0001-98. CONTRATADA

TESTEMUNHA 1: BEGO Figueredo LIRO SANTOS CPF: 922 27/955-68

TESTEMUNHA 2:

CPF: 100 832 865-00

6



PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDEIRÃO GRANDE

AVISO DE CICCLAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 78/2017

Tipo: Maior Lance, Abertum Dia 14 de Novembro de 2017, na sode de Preferinta, às 09:10 horas; Objeto: Seleção de instituição Innanceira pora prestação de serviços específicos, cem específicoções no Edillo. Edital será adquirádo na sede da Preferinta Municipal, será a Praça Deptitado Edgar Pereira nº109. Centro. Caldeirão Grande -Ba.

BALDOINO MOREIRA SANTANA NETO Pregneso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO FORMOSO

EXTRATO DE TERMO ADJITVO

EXTRATO DE LERMIO MULTIVO

Termo Aditivo N'100/2017 ao contrato N'34/2016, Na publicação do dia 36 De Maio De 2017, Pagina 145, Fdição 102, Seção 03. Onde Se Lê: 6. Permitir O Livre Acesso Dos Servidores Da Contratante. Bem Como Dos Orgaiss E Birdiçãoles De Controle Interno E Externo. Aos Decumentos F Registros Contidores Da Contratadida, conforme PTTIS TERMINISTERIAL nº 507/2011. LEIA-8E: 6. Permitir o livre a tesso as dobreo contratado, para os servidores dos orgãos e entidades públicas cumendentes e dos orgãos de comrete metera e externo. Interso XV do 2rt, 43 e art. 50 da PTINTERMINISTERIAL nº 507/2011 e "Capur" do Chassalo Decimo - Contratação com Freciero do Termo de Conveniro. Compo Formosa-Baltar, 20 de Otunton de 2017 - Char es Farrico Barbosa - Gestor de Fundo Muzicipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEAL

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 2-1417

Contratação de empresa para tercentização de mão de obra especializada na órea de saúde. Dia 29/11/17 ay 10h. Fental na solic. à R Dr. André Negre ro. 105. Centro: latirimações pelo pore ficitauces l'argmail com-

Gaiseal-BA. 21 de arrabso de 2017. BRENO RENNAN SILVA ALMEIDA DE SOUZA Poes deute da C^MI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEJAS

EXTRAÇO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Adrivo Ao Contrato Nº (21/20)? Contratada: Socie Seciedado Civil De Construyan Lista. Dispensa De Licitação Nº 196/2011. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Na Frecução Dos Serviços Remaneceures De Contração De Encotas Na Commodos Vila Benedato Magalitáes Controto De Repasse Nº 0281 (32-33/2008) Na Municipio De Condetas Ba. Objeto Do Termogor. Portogor. Por Maia 15 ("Quinze Dose, O Prazio Do Contrato Original, Contados A Parur De Sua Assiriatura, 290/7/2017.

RETIFICAÇÃO

No estrato do promeiro termo aditivo ao cominito de 121.2017, publicado no DOC do na 20 ne combro de 2017, Edicio 2º 202, pagina 160, UNDE SI: LE: DISPENSA DE LICTIAÇÃO N 00-2011, Leñasse: DISPENSA DE LICTIAÇÃO Nº 006/2017, Ondo se le DATA DA ASSINATURA: 25-10-2017, Jelasse: DATA DA ASSINATURA: 29-07/2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO ALEGRE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGAO PRESENCIAL Nº 41/2017

Contratição de empresa para funcicimento de Olfron) ver-cido, tipo pick-up, O km. destinado a acender as necessidades do Fando Municipal de Saude, Abertura, 09/11/2017, ais 09/h/mm. Edi-tal Informacires: Nado de dicitações 2º a 6º, das 08 ás 12 horas.

cupela do Alto Algo a BA. 20 de outibra de 20 a GALDINA SANTOS ARAÚJO.

PREFFITURA MUNICIPAL DE CORIBE

WISO DE LICHTAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2017 Republicação

O Município de Cocibe - Estaco da Balia, toma público que tornos da Lei n.º 16.520/02 e a Lei n.º 3,668-93. Uni cantror pregão para contratoca de empresa especializada para prestação de serviços de Impeza e conservição de logradorros do Município de Corbe, abentar ao cua 16.4/126/12 de 868/890mm O edital complementamente no sede deste. Prefettura, na Rua Bandatantes, 285. Cen-

(ro Informações: (*7] 3480-2420-2130, demais atos www.coribe-ba.gov.in.

Combe + BA, 25 de outubro de 2017 GESANDRO SOARES DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE RIOS EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO DE Nº 043-2017-L1, SORMIP CONSULTORIA E TECNOLOGIA UTDA mocrito sobre o CNPI-23/29033/mim1-09, cujo origoto de contratigado de empresa para fonoccimento de tota de imercier dedicado, para alender a demanda de diversas Secretarias do Municipio de Finte Risos - Tahan, Xalor R\$ 120-300,000 cientar e conte e sesti sul e outocentos reasis. Diosesso Departemana Program

atividade. 2.112/2003; 2.005 2.009; 2.042/2.022/2.026/2.040; 2.048/2.087/2.049

CONTRATO DL Nº 443 2017-L2, JDL REDE DE PROVEDORES, LTDA ME macrio sobre o CNPJ: 47.863, 987,0002-30, enjo object è contratação de empresa para fornermento de luit, de internet dedicado, para ateniera a demonal de diversas Secretarias do Minacopio de Entre Ríos - Baha, Valor RS 138,809,00 eccuto e tritar e seris mil e obtocentos reais). Distatção Organismária: Projeto de atividade: 2.1122/2.031.2.0052/2.0192.0122.022.2.028/2.046.1.0482.0.012.0492.0.18 Elemento de Despeya: 33.003/9. Fonte: 10.01492/E.1928/22192. (19.5) gibrar. 11.09.2017. até 11.09.2018. Entre Ríos. 26 de Outubro de 2017.

CONTRATO DE Nº 043/20174 3. PR NET INFOR COMERCIO Y SERVICOS EM PROJETOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LITOA ME inserio asõre o CNPL 27/20/69/7001193, cujo atjeco é curratiação de entigicas para formermento de link de interno de curratiação de entigicas para formermento de link de interno de Casado, para attender a demenda de diversas Secteraturas do Minicipito de Interno. No 18 12/400/000 (10 tecnido e vinto e quatro m.l. renis). Dotação Organismata: Projeto de avoidade, 2/117-3/2012, 0012-2 012/2 012

CONTRATO DE Nº 044/201°, L.M. BRITO TECNOLOGIA ME insertito sobre o CNP1: 26.847-97/n09011-98, cupo objeto o contratación de empresa na área da leunologia de informação para a prestação de excuyos becuticos de gorfeiroa, manifectora metor estreta e corretiva, configuração, controle, moniferamento e suporte da acesso a usuarios, em servidores de inde e a tint taldas de la finantiera, do e e-a-pismento de "fornaftica reorigiuacidores) do Municipio de Fuere Río Egina Valor R3 168/000/00 (cumb o sessiona e codo mil realis). Dotação Decamentaria: Projeto do atividade 2009, Flemento de Despesar 35 90.39 fonte 101-24. Vigência 11-09-2017 até 31/40/2018 Entre Ries, 25 de Oumbro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

OVISO DE FICTIAÇÃO PREGĂU PRESENCIAL № 33/2017 (SRP)

CILICALI PRESENCIAL Nº 337817 (SRP)

O MUNICIPIO DE EUNÁPOLIS, atraves de sus Preguena.

Oficiali torna pública que no dia 14 17017 as 69h, su enteresa, Rua Ardinnacles Martins, 515 - Centauro - Fundapoficida, seña aceidas propostas relativas do Pregué Presencia, nº 4373/01/25RP, tando como objeto. Registro de pracues para foncto e exentual aquisção de materians de limpeza hospatealo cua atendamento so necesicades da Secretaria Manticipal de Sande, des interessados podoria razor a letura de edita, no Sala de Superiolecaderia, de la catações nos class úticas no horário de 60ta, no Sala de Superiolecaderia, de la catações nos class úticas no horário de 60ta, no Sala de Superiolecaderia, o cum efectivo de reprodução caso ocura. Maieres arbemações poderão sei obtadas no entra preservaçado, son pelo e-marili listatomaporias gonalicam As demas fases do centame se no publicadas no DOM, no site supraestado.

Emigpoby - 163, 25, de Canebro de 2017 SANDRA MARA ROCHA DE OLIVEIRA RAMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5620171111

CONTRATANTE: PMIN FLNDO MIPNICIPAL DE SALDE. DE FEIRA DE NANTANA, OBJETO: O contato n. 14520161111 peralinalo, com valor global de RS 32 100/00 (mina e dos ante e processos reas), será proregado pelo período de 93 tries mesero, contar do soci tarino final, referente ao período de 150/2017 a contar do soci tarino final, referente ao período de 150/2017 a 151/102017, parto que ao bipóses de contratação de noto procedo do serviços (objeto) de acença, sem eficis a a rescisõe contratada, de acordo camo quantic canatante nos mitas do processo o \$1445/2017, parecer nº 1315/POM 2017, que neie fora proferido neta procuracions Geral de Municipio, CONTRATADA, LOCALIZA RENT A CAR SA, DATA DE ASSINATURA: 14 de Jolho de 201. Demos Lima Mascarenhas - Secretaria Municipal de Saude

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUÍ

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DE TERMO ADTIVO

2º TERMO ADTIVO AO CONTRALO Nº 150,2015 QUE ENTRE
SI FAZEM O MUNICIPRO DE IBICUL E A EMPRESA CABRAL E
ROCIJA CONSTRUÇÕES ETDA-ME.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE IBICUL ESTADO DA BABIA,
Pessos Judilica de Direito Público Interno, contrade nº Piaco São
Pedro nº 1904. Centro, libicuriBA, atseita no CNPJ 36b N
13-89/1015001-93, nosse no representado pedo Prefeino Municipal
Sir MARCOS GALIMÃO DE ASSIS, brusileiro, casado, pertador do
Rof nº 091485253 SSP3A e do CPP nº 002 882 170-11, residance e
dominiliado nesta tadade no Ruo Dr. Maouel Novars, n. 7°, Centro,
Brocu-BA, a seguir denominanda CONTRATANTE a Emprese COBRAL E ROCIDA GANSTRUCÇÕES EIDA-ME, instanta no CNPJ
30-A, Centro, Bireii BA, CEP 45.2906090, apresentado pelo 8
"Madurano Curba Birdo, pontador do RG nº 1589651596 SSPSPA,
instanto no UPE sob nº 1034 \$13,105-79, denominado deravante de
CONTRATADA, de acondo com a Tornado de Preço nº 1033/2015.
GOSASCII.

Adducto Carrai 1940, postuana no rea i 1977/2018 and carriero inscrizo no UPE sob 5 1943 (5),165-79, denotinado dera sante de CONTRATADA, de acuado com a Tornado de Preço n. 103-7015, 190-50, 190-7016.

(ELLEBRAR o presente 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO n. 150-2015 reference a TOMADA DE PREÇO e 1003, 2015 desanado a Contratação de Empresa do ramo para construcció da Piaca Espectiva no Mentequo de liciem BA, visando atender ao Contrato de Reposta no Mentequo de liciem BA, visando atender ao Contrato de Reposta (200-8), firmado entre a Unida Federal, par intermedio do Ministerio de Reposta - represendade peia Caisa Econômica Federal e mándecobras.

CAUSULA PRIMITRA - Fica promisiodo por filo fecis, meses no prazo d. vigência de vectanto existence cutre as partes, a centar de associativa deste e com térnimo em 10 de Decembra de 2017 (CAISE LA SEGUNDA - O volor global do praceite de Contrato e de Ra 247-4239 foderantos e quartante e sobr mil, quantocentos vinte e três reas e noventa e um centavos (
La Ra 247-4239) foderantos e quartante e sobr mil, quantocentos vinte e três reas e noventa e um centavos (
La Ra 247-4239) foderantos e quartante e sobr mil, quantocentos vinte e três reas e noventa e um centavos (
La Ra 247-4239) foderantos e quartante e sobr mil, quantocentos vinte e três reas e noventa e um centavos (
La Ra 247-4239) foderantos e quartante e sobr mil, quantocentos vinte e três reas e noventa e um centavos (
La Ra 247-4239) foderantos e de contrato e sobre mil quanto entos e contratos de Reconstrucción de perecona e de contrato de seguina de contrato de contrato de contrato e de Ra 247-4239 foderanto de seguina de contrato de Reposta de Contrato de Reconstrucción de

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBOTIRAMA CNPE 10.556 184/00/01-01

RESULTAIRO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL-SRP Nº 5/2017-FMS BA

O Pregueiro da Prefettura Manuerpal de Ibutinama BA, Iorua público o resultado de julgamento da proposta de meços e hamilitação, referente ao processo sob a modalidade Pregión Presentação SEP nº 005-2017-PIMSBA, que tent por obrato a Registra de Presentação FaP nº 005-2017-PIMSBA, que tent por obrato a Registra de Presentação da empresa esparatação em serviços de monietorios contratação de empresa esparatação em serviços de monietorios contratação de empresa esparatação em serviços de monietorios contratação de empresa represação de emplicação dos empliantes de saúde deste manietira Sagonese vencedora do lore 91, com memos preço por lote no valor total de RS 42,005-06 commento acidos mil resust a empresa (ENACLO CULVEIRA 50) ANC 404, quaso recursal fica homologado o processo pelo see Mun de Nande, estanção o processo a frestos por los de mitoressados para vistas, no horarm das 8.05 ás 12,00 horas.

VITOR GABRIEL OLIVERA PERIZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACARÉ

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 224.017
CONTRATANTE PALL EMPRESA CONTRATADA, PAVISA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE SANEAMENTO ITDA CN.P.J. 14.800.329/601-30, veneculera do Lord Timos, no vicius tota, d. R.S. 483-457.68 (Qualmocentos e obsenta e mês mil, quatricientos e conquenta e sete reus e sessenta e obs centasea). Objeto Contratação de empresa especializada em serviços de engenetaria para implantação de paramentação em Ecoquetes (blevos meterias ados de cuamento na sede do nomelojas, no trecho Ludeira e Práis da Concha, alendendo solicitação da Secretario Momeipol de Desenvolvimento Úrbano - SEDER, obvetevado a planilha de custo aprovimida neste Edinalitação e do outabro de 2017 Viviane Souza Nascimento - Presidente da CPI.